



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre regras de circulação do Transporte Escolar e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art.10, os incisos VI e IX do art. 52 e o art.104 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI da Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que incube aos municípios o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.700, de 16 de janeiro de 2009, publicada no diário oficial da união, que garante a todas as crianças, com mais de 4 (quatro) anos de idade, o direito de estudar na escola mais próxima de casa.

DECRETA:

Art.1º. A obrigatoriedade do transporte escolar de alunos para as Escolas Municipais onde estiver ofertado o **Ensino do Infantil ao 9º ano**;

Parágrafo único. Somente será efetuado o transporte de alunos para as Escolas Estaduais quando já não houver mais ofertas de vagas em escolas municipais;

Art. 2º. Fica disponibilizado apenas 1 (um) horário em cada rota para transporte de alunos da Rede Estadual, salvo, se necessário, o acréscimo do transporte noturno;

Art. 3º. É obrigatório o transporte escolar do aluno para o ponto de parada mais próximo da residência do mesmo, conforme a Lei 11.700, de 16 de janeiro de 2009;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar para que todos os veículos trafeguem com os dizeres "PROIBIDO CARONA".

Parágrafo Único. O aviso de que trata o caput deste artigo deverá ser confeccionado em tamanho a permitir sua leitura a uma distância mínima de 5 (cinco) metros do veículo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, 27 de março de 2019.


HENRIQUE LUÍZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

www.itambacuri.mg.gov.br

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de março de 2019.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração